

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026****1. DO OBJETO**

1.1 Trecho 1 - Pavimentação asfáltica em trecho da estrada municipal rural ligando a cidade a localidade da Linha Taipa Baixa do município de Mondaí, com a extensão de 10.180,00 metros, com recursos vinculados ao Processo SIE 12684/2026, TE: 2026TE001941, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 17/2026, de 10/06/2026, por meio de convênio simplificado, no âmbito do PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL do Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

1.2 ITEM:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	Contratação de empresa do ramo de Pavimentação, para execução das obras referentes a ligação entre Perímetro Urbano e Linha Taipa Baixa– Mondaí -SC	R\$ 11.888.880,48	R\$ 11.888.880,48

1.3. O prazo para início da execução das obras será de 10 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.3.1. O prazo para realização da pavimentação será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

1.5. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6. O presente processo trata-se de obras de engenharia comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto de pavimentação asfáltica atende à necessidade essencial de modernização e estruturação da infraestrutura viária da Estrada Municipal na Linha Taipa Baixa, localizada no interior de Mondai - SC.

Atualmente, a via conta com a circulação diversificada de veículos de pequeno, médio e grande porte, além de expressivo tráfego de máquinas agrícolas. Essa movimentação intensa é impulsionada pela economia do município, fortemente ancorada nos setores agrícola e industrial, demandando condições adequadas para o escoamento da produção e para o deslocamento seguro de seus moradores.

Visando mitigar os impactos gerados pelo desgaste natural da estrada de terra, o projeto estabelece a execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.). A intervenção abrangerá uma extensão total de 10.180,00 metros. O dimensionamento geométrico prevê uma largura de pista efetiva de 6,00 metros — dividida em duas faixas de tráfego de 3,00 metros cada — com um adicional de 0,50 metro de largura para cada lado. Adicionalmente, as camadas estruturais de base e sub-base serão executadas com largura total de 7,00 metros.

Para garantir a viabilidade técnica e a durabilidade do novo pavimento diante das cargas atuantes, o estudo geotécnico fixou um CBR de projeto de 8%. Nos trechos críticos onde a capacidade do solo natural mostrou-se inferior a este patamar, tornou-se necessária a execução de reforços estruturais no subleito e na sub-base com a aplicação de pedra rachão e brita graduada. Complementarmente, o projeto visa sanar problemas de escoamento superficial por meio de um sistema de drenagem pluvial, associado a uma inclinação transversal de 3,0% a partir do eixo central da pista, garantindo a proteção do corpo estradal contra a ação das águas.

Por fim, atende-se à necessidade de segurança viária através da implantação de um plano completo de sinalização vertical e horizontal. Diante do relevo e das características locais, a velocidade diretriz máxima foi projetada para 40 km/h nos segmentos rurais, visando proporcionar um tráfego ordenado que garanta o conforto e a integridade dos usuários da via. Com isso, a pavimentação transformará o acesso rural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Mondai.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução de engenharia projetada para a Estrada Municipal na Linha Taipa Baixa consiste em uma intervenção estrutural completa e integrada, que abrange desde a preparação do terreno até a sinalização definitiva da via. O foco principal é a implantação de uma estrutura de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) projetada para uma vida útil de 10 anos sob condições de tráfego leve.

A configuração geométrica da pista foi definida com duas faixas de rolamento de 3,00 metros de largura (totalizando 6,00 metros de pista pavimentada) e um adicional de 0,50 metro de acostamento/bordo para cada lado. Toda a base e a sub-base do pavimento serão executadas com uma largura total de 7,00 metros. Para garantir o escoamento eficiente das águas da chuva e proteger a integridade do asfalto, foi adotada uma inclinação transversal de 3,0% a partir da linha central da pista em direção às laterais.

Para complementar a pavimentação, a solução engloba um projeto de drenagem pluvial para o deságue seguro das águas e um plano de sinalização viária baseado nas normas do CTB e CONTRAN. A sinalização contará com placas verticais de regulamentação, advertência e indicação, além de pintura horizontal contínua de faixas na cor amarela (central) e branca (laterais), todas com 0,10 metros de largura, assegurando a operacionalidade da via com velocidade diretriz de 40 km/h.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos previstos no edital a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. objeto da presente Concorrência deverá ser executado no Município de Mondai, em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da Solicitação de Fornecimento.

5.1.1. O prazo para início será de 10 dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. A contratada se responsabilizará por todos encargos relativos a aquisição dos itens e execução do serviço.

5.4. O recebimento do objeto será regido pelo Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê recebimento provisório e o definitivo.

- Do Recebimento Provisório (Art. 140, I): A obra será recebida provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação sumária da conclusão do objeto, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

- Do Recebimento Definitivo (Art. 140, II): O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e a completa adequação às especificações do projeto, do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis.

- Do Diário de Obras: É obrigatória a manutenção e o registro de todas as ocorrências relevantes da obra no Diário de Obras (DO), devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante técnico da Contratada. O Diário de Obras deve ser apresentado como parte integrante do processo de recebimento provisório e definitivo, atestando o fiel cumprimento das etapas.

- Da Rejeição (Art. 140, § 1º): Os serviços ou parte da obra poderão ser rejeitados a qualquer momento, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do projeto padrão e da proposta, devendo ser corrigidos e substituídos às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão e entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes do Projeto e do Processo Licitatório.

7.1.1. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto e Processo Licitatório, devendo ser reparada ou ter seus componentes substituídos no prazo estipulado pela notificação emitida pela contratante, a contar da data de intimação e à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional e conforme laudo de medição. O pagamento será realizado conforme as medições.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O

IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 11.888.880,48 (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da tabela SINAPI e SICRO.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.002	Obras de Pavimentação de estradas vicinais no Interior do Município	09.002.26.782.0018.1025.4.4.90.00.00	1.701.0000.0015	R\$ 5.000.000,00
09.002	Obras de Pavimentação de estradas vicinais no Interior do Município	09.002.26.782.0018.1025.4.4.90.00.00	1.754.0000.0001	R\$ 5.000.000,00
09.002	Obras de Pavimentação de estradas vicinais no Interior do Município	09.002.26.782.0018.1025.4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 1.888.880,48
Total:				R\$ 11.888.880,48
Total Geral:				R\$ 11.888.880,48

Mondai/SC, 19 de junho de 2026.

JULLYAN P. ALBERTI
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL PELO TR